

1 **Ata da 9ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal da**  
2 **APA Federal do Noroeste do Paraná**

3 Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, fundado em 12 de  
4 dezembro do ano de 199, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº  
5 03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil nº1721, em Loanda – Paraná.

6 Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede do Consórcio  
7 Intermunicipal da APA federal do Noroeste do Paraná, situado na Av. Brasil nº 1721,  
8 Loanda-Paraná, às 9:30 da manhã, reuniram-se em assembleia geral, os prefeitos deste  
9 Consórcio para realizarem a Eleição do Consórcio COMAFEN para o Biênio 2023-2024.  
10 Estando presentes os Prefeitos de: Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena,  
11 Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo,  
12 Santa Isabel do Ivaí e Santa Mônica. Deu início à reunião o Presidente, Sr. Francisco  
13 Antônio Boni que, deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida por meio de  
14 apresentação visual fez a prestação de contas de 2022 do COMAFEN detalhando a  
15 execução orçamentária, contábil e financeira. Dando início ao processo de eleição foi  
16 apresentado aos presentes a chapa inscrita, tendo como candidato a presidência o prefeito  
17 do município de Marilena o Sr. José Aparecido da Silva e como Vice-presidente o prefeito  
18 do município Loanda Sr. José Maria Pereira Fernandes. Não havendo registro de outra  
19 chapa até a data de 15 de dezembro de 2022 e não havendo impedimento legal à presente  
20 chapa, o presidente em exercício Sr. Francisco Antônio Boni põe a mesma em votação  
21 por aclamação, sendo aprovada por unanimidade e desta forma qualificada: **Presidente:**  
22 **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro casado, Prefeito do Município de Marilena,  
23 portador do RG sob nº 4.423.267-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 586.790.579-91,  
24 natural de Nova Londrina/PR. , residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 1071 na  
25 cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Vice-presidente: JOSÉ MARIA PEREIRA**  
26 **FERNANDES**, brasileiro, viúvo, Prefeito do Município de Loanda, portador do RG sob  
27 nº 2.045.879-8 SESP PR, inscrito no CPF sob nº 389.032.969-15, residente e domiciliado  
28 na cidade de Loanda-PR. O secretário da chapa eleita será o Sr. Francisco Antônio Boni  
29 portador do RG sob nº 6.008.066-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.415.519-50,  
30 natural de Loanda/PR, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Santa Cruz do Monte  
31 Castelo. O Coordenador Geral e Tesoureiro do COMAFEN será o Sr. João Paulo  
32 Giacobbo, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob nº 3.159.161-9 SESP-  
33 PR, inscrito no CPF sob nº 446.561.659-72, residente e domiciliado na Br 376, Km 34,



34 município de Nova Londrina, Estado do Paraná. Dado o caráter único da chapa e ocorrida  
35 eleição por aclamação, a chapa acima definida toma posse frente a direção do Consórcio  
36 Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná em 01 de janeiro de 2023, cuja  
37 vigência de acordo com o Estatuto e Contrato de Consórcio da instituição se dará até o  
38 dia 31 de dezembro de 2024. Com a palavra o Sr. José Aparecido e José Maria  
39 agradeceram o apoio recebido e, firmaram o compromisso de uma gestão focada no  
40 desenvolvimento e fortalecimento do Consórcio e do Noroeste do Paraná. Em  
41 continuidade o presidente em exercício apresentou o Plano Operativo Anual da Patrulha  
42 Rural para o ano de 2023 que foi aprovado pelos prefeitos presentes e, em seguida deixou  
43 a palavra aberta para assuntos gerais. Não ocorrendo manifestações, encerrou a  
44 assembleia agradecendo a presença de todos e agradeceu o apoio recebido nestes quatro  
45 anos à frente do consórcio. Eu Juliano Victor dos Santos Ghiraldi, Advogado do  
46 COMAFEN, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente em  
47 exercício, pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, todos eleitos. Em  
48 anexo se encontra lista de presença contendo assinaturas de todos os presentes.

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO  
SANTA CRUZ

Francisco Antônio Boni

Presidente em exercício e Secretário da chapa eleita

MARILENA

José Aparecido da Silva  
Presidente eleito

José Maria Pereira Fernandes  
Vice-Presidente eleito

Juliano Victor dos Santos Ghiraldi  
Advogado do COMAFEN

João Paulo Giacobbo  
Coordenador Geral e Tesoureiro

49

















LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL – ELEIÇÃO BIÊNIO 2023/2024

Data: 16/12/2022

Hora: 9h30m

Local: sede do COMAFEN



Nome	Município	Assinatura
ELIEL DOS SANTOS CORRÊA	Diamante do Norte	
GILSON JOSÉ DE GOIS	Itaúna do Sul	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	Loanda	
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	Mariilena	
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO	Nova Londrina	
CELSO MAGGIONI	Planaltina do Paraná	
ALVARO DE FREITAS NETO	Porto Rico	
ALEX SANDRO FERNANDES	Querência do Norte	
FRANCISCO ANTÔNIO BONI	Santa Cruz de Monte Castelo	
PREONÍZIO VALENTE	Santa Isabel do Ivaí	
LUAN GUSTAVO FRAZATTO	Santa Mônica	
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES	São Pedro do Paraná	
João Paulo Jacobbo	Comafen	



**PORTARIA 25/2022**

*Determina ponto facultativo o dia 30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, por ocasião das festividades de ano novo.*

*O Presidente dessa Entidade **Francisco Antônio Boni**, no uso de suas atribuições legais, emanadas especialmente da Constituição Federal de 1988, que originou a lei 12.382/11, ambas complementadas pelas prescrições estatutárias, recepcionadas pela primeira, e alinhadas com a segunda, regulamenta:*

- Art. 1º - Considerando as festividades de ano novo, será considerado ponto facultativo o dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), nas repartições do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 27/12/2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Presidente do COMAFEN



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 01/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte representado pelo Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORRÊA**, CPF/MF nº 030.788.569-09 e RG nº 6.653.656-4 SESP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 76.972.082/0001-06;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 132.240,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**ELIEL DOS SANTOS CORRÊA**  
Município de Diamante do Norte



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 02/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Itaúna do Sul representado pelo Sr. **GILSON JOSÉ DE GOIS**, CPF/MF nº 018.352.169-27 e RG nº 06.520.766-4 SESP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 75.458.836/0001-33;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Município de Itaúna do Sul



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 03/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE: Município de Loanda** representado pelo Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, CPF/MF nº 289.032.969-15 e RG nº 2.045.879-8 SESP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 76.972.074/0001-51;**

**1.2 CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Município de Loanda



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 04/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Marilena representado pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, CPF/MF nº 586.790.579-91 e RG nº 4.423.267-7 SSP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 75.971.010/0001-73;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Município de Marilena





**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 05/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Nova Londrina representado pelo Sr. **OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, CPF/MF nº 040.815.129-30 e RG nº 7.603.263-7 SSP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 81.044.984/0001-04;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Município de Nova Londrina



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 06/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE: Município de Planaltina do Paraná** representado pelo Sr. **CELSO MAGGIONI**, CPF/MF nº 517.803.569-00 e RG nº 3.445.424-8 SESP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 75.461.442/0001-34;**

**1.2 CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**CELSO MAGGIONI**  
Município de Planaltina do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 07/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Porto Rico representado pelo Sr. **ALVARO DE FREITAS NETO**, CPF/MF nº 042.747.339-04 e RG nº 613.969-5 SESP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 75.461.970/0001-93;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**ALVARO DE FREITAS NETO**  
Município de Porto Rico



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 08/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Querência do Norte representado pelo Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, CPF/MF nº 083.560.979-08 e RG nº 10.236.514-3 SESP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 76.973.692/0001-16;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 162.480,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Município de Querência do Norte







**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 09/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz de Monte Castelo representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, CPF/MF nº 030.415.519-50 e RG nº 6.008.066.6 SSP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 75.462.820/0001-02;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Município de Santa Cruz de Monte Castelo



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 010/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Santa Isabel representado pelo Sr. **FREONÍZIO VALENTE**, CPF/MF nº 511.264.439-72 e RG nº 3.657.233-7 SSP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 76.974.823/0001-80;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**FREONÍZIO VALENTE**  
Município de Santa Isabel



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

Contrato de Rateio Nº 011/2022 - Extrato

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE:** Município de Santa Mônica representado pelo Sr. **LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, CPF/MF nº 060.604.039-05 e RG nº 8.410.149-4 SESP PR, Prefeito do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 95.641.916/0001-37;**

**1.2 CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - **COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**  
Município de Santa Mônica



**EXTRATO DE CONTRATO DO RATEIO**

**Contrato de Rateio Nº 012/2022 - Extrato**

**1. Partes Contratantes:**

**1.1 CONTRATANTE: Município de São Pedro do Paraná** representado pelo Sr. **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, CPF/MF nº 475.719.509-53 e RG nº 3.005.180-7 SSP PR, Prefeita do Município;

**1.1.1 CNPJ/MF: 76.975.259/0001-10;**

**1.2 CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN**, representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**;

**1.2.1 CNPJ/MF: 03.040.187/0001-45;**

**2. OBJETO:** Estabelece o valor da retribuição pecuniária dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, bem como o importe necessário a manutenção do Contratado, sendo que essas duas despesas compõem a importância pecuniária das mensalidades que o segundo pagará ao primeiro;

**3. VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023;

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais);

**5. VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais) cada uma;

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Presidente

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Município de São Pedro do Paraná





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA**

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL COMPREENDIDO EM UMA SALA DE 56,36 M<sup>2</sup>, COM RAMPA DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SANITÁRIOS, IMÓVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 8.501 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LOANDA-PR, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, 855, ANTIGO PRÉDIO DO CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR**

**DOCUMENTO:** TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 115/2022.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE LOANDA e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEM POR OBJETO UMA SALA DE 56,36 M<sup>2</sup>, COM RAMPA DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SANITÁRIOS, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, 855, ANTIGO PRÉDIO DO CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, IMÓVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 8.501 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LOANDA-PR, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

**FINALIDADE:** O IMÓVEL SERÁ DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS.

**DO PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, RENOVÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSÍVEIS PERÍODOS, EM HAVENDO INTERESSE DE AMBAS AS PARTES, COM TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PODENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RESCINDI-LO A QUALQUER TEMPO, SEGUNDO CRITÉRIO DO ADMINISTRADOR, DEVENDO, PARA TANTO, OCORRER A NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO A PERMISSIONÁRIA, COM O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

**FORO:** COMARCA DE LOANDA – PR.

Loanda-Pr, em 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA-PR**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN**  
**Francisco Antônio Boni**  
**Presidente**



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO  
PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMAFEN E CASA DE  
SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN**, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Francisco Antônio Boni, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marcos Marini, 120, na cidade de Loanda, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a Título Precário**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL**

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto uma sala de 56,36 m<sup>2</sup>, com rampa de acesso, circulação e sanitários, localizada na Avenida Brasil, 855, antigo prédio do CRE - Centro Regional de Especialidades, imóvel devidamente inscrito na Matrícula nº 8.501 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, de propriedade do **MUNICÍPIO DE LOANDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE**

O **IMÓVEL** está sendo entregue, ao **PERMISSIONÁRIO** e será destinado, exclusivamente, para instalação e funcionamento do um **CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO**

Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada na cláusula segunda (CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS).

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência da permissão será de 02 (dois) anos, renováveis por iguais e sucessíveis períodos, em havendo interesse de ambas as partes, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, podendo o PERMITENTE, rescindi-lo a qualquer tempo, segundo critério do Administrador, devendo, para tanto, ocorrer a notificação por escrito a PERMISSIONÁRIA, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO**

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, devendo a permissionária apenas manter suas atividades regularmente na prestação de serviços na área de saúde mantendo o atendimento ambulatorial de especialidades cirúrgicas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PERMISSIONÁRIA deverá enviar ao PERMITENTE a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS**

É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a PERMISSIONÁRIA, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO de LOANDA, sem direito à indenização ou à retenção em favor da PERMISSIONÁRIA, todas as construções, benfeitorias, e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**





Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores do PERMITENTE e da Secretaria de Saúde de LOANDA ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS**

O PERMITENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o PERMITENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS**

A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à PERMISSIONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO**

A PERMISSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:



- a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao PERMITENTE, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REMOÇÃO DE BENS**

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pela PERMISSIONÁRIA, poderá o PERMITENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo PERMITENTE para o local de sua escolha, não



ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da PERMISSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará a PERMISSIONÁRIA sujeita a arcar com multa correspondente à 2% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo IGP-M, desde seu inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se PERMISSIONÁRIA não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências da PERMISSIONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte do PERMITENTE. Nesta última hipótese, ficará a PERMISSIONÁRIA também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer de suas obrigações dará ao PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à PERMISSIONÁRIA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a Permissão, o PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a PERMISSIONÁRIA, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Loanda-PR, 14 de dezembro de 2022.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO  
PARANÁ – COMAFEN**

**Francisco Antônio Boni - Presidente**

**CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI**

**Representante legal**

